

## CALENDÁRIO PÓS-GREVE 2016/2

(Atualizado em 10/01/2017)

### Orientações Gerais

1. O calendário completo de continuidade do segundo período de 2016 foi aprovado em reunião do CEPE no dia 20/12/16 (Resolução CEPE 364/16). Consultar mais informações em [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) > *Calendário Escolar*.

2. Conforme previsto na Resolução CEPE 364/16:

**2.1** nos casos em que o docente **não realizou** atividades (aulas e trabalhos escolares) no período de 11 a 18/11/16, a reposição é obrigatória e deve ser realizada no período de 16 a 21/1/17;

**2.2** nos casos em que o docente esteve no local das atividades letivas, mas não conseguiu realiza-las devido à ausência da turma, apesar de não ser obrigatória, a PRG orienta para que se realize a reposição como forma de contribuição para a recuperação de estudos e a possível melhoria do desempenho dos estudantes;

**2.3** nos casos em que o docente **realizou** atividades (aulas e trabalhos escolares) no período de 11 a 18/11/16, cabe a ele, no uso de sua autonomia, decidir se repetirá essas atividades letivas (como reposição) para todos ou para parte dos alunos matriculados na disciplina;

**2.4** nos casos em que as atividades letivas (aulas e trabalhos escolares) foram interrompidas apenas a partir de **21/11/16 (dia definido para suspensão do calendário escolar pelo CEPE)**, o reinício das mesmas **DEVE** se dar a partir 23/1/17.

**2.5** Como não é possível ao estudante prever seu enquadramento nos itens 2.1 a 2.4, recomenda-se que este retorne às atividades escolares no dia **16/1/17, visto que esta data já estava definida no calendário anterior como o dia de retorno às aulas para a conclusão do período letivo 2016/2.**

3. Vencida a semana de reposição, do dia 23/1/17 em diante **todos** devem retomar as atividades letivas rotineiras.

4. Durante o período de suspensão do calendário (Resolução CEPE 346/16) não foram realizadas atividades letivas e, portanto, não há pertinência na solicitação, nesse período, de recuperação de aulas (ou trabalhos escolares) por afastamentos médicos, ou de outra natureza. A PRG não lançará reposição de aulas ou trabalhos escolares mediante apresentação de atestados médicos (ou outros comprovantes válidos para tal) cujas datas estejam contidas no período de abrangência da suspensão do calendário.

5. No calendário escolar pós-greve o segundo período letivo de 2016 atingirá 75% (setenta e cinco por cento) de integralização em 17/2/17, razão pela qual a colação de grau em sessão especial foi agendada para 23/2/17. Assim, os estudantes que necessitarem participar desta sessão especial deverão entregar a solicitação, no prédio da Reitoria, entre os dias 23 e 28/1/16.

Destaca-se que "**§ 1º A colação de grau antecipada será realizada em sessão especial, em data a ser definida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE**".

## CALENDÁRIO PÓS-GREVE 2016/2

(Atualizado em 10/01/2017)

### **Dúvidas Frequentes ESTUDANTES**

#### **1. Faltei no período de 08/11 a 10/11/16 e/ou 11 a 18/11/16:**

##### **1.1) tenho direito a abono de falta?**

**R:** O Abono só se aplica aos casos de afastamentos amparados pela Lei do Serviço Militar (Lei nº 715/69). A reposição de atividades letivas não deve ser confundida com abono de faltas.

##### **1.2) tenho direito a reposição de aulas e recuperação de trabalhos escolares?**

**R:** Sim, desde que você que se enquadre em um dos casos abaixo:

- a) afastamento, no período, determinado por atestado médico (Decreto Lei nº 1044/69)
- b) afastamento, no período, determinado por gravidez (Lei nº 6202/75)
- c) participação, no período, em congressos, competições esportivas e artísticas, encontros técnicos, seminários, simpósios, cursos, atividades de extensão e similares (Art. 84 - Resolução CEPE 042/07)
- d) outros afastamentos de mesma natureza

#### **2. Preciso colar grau em sessão especial, o que devo fazer?**

**R:** Solicitar ao CEPE, no prédio da Reitoria, participação em sessão especial.

Conforme previsto na Resolução CEPE 042/07, após integralização da carga horária do curso, o estudante só pode solicitar colação de grau em sessão especial se:

- I. For aprovado em processo seletivo para continuidade dos estudos;
- II. For aprovado em processo seletivo para exercer atividade profissional.

#### **3. Tentei fazer o agendamento médico e o ambulatório estava fechado em virtude da greve, o que devo fazer?**

**R:** Nos casos de afastamento amparado pelo Decreto Lei 1044/69 em que não foi possível realizar os procedimentos previstos, o estudante terá até **3/2/17** para realizá-los, conforme determina a Resolução CEPE 364/16.

## CALENDÁRIO PÓS-GREVE 2016/2

(Atualizado em 10/01/2017)

### **Dúvidas Frequentes DOCENTES**

#### **1. Com a aprovação do calendário escolar pós-greve, quais providências devo tomar em relação ao plano de curso da disciplina que sou responsável?**

**R:** Você deve atualizar o plano de curso, no SIG, até o dia 28/1/17, tal como previsto na Resolução CEPE 364/16. Na atualização, todas as datas correspondentes a atividades programadas a partir do dia 21/11/16 (inclusive) devem ser corrigidas tendo como referência inicial o dia de retomada das atividades letivas do calendário pós-greve, qual seja, 23/1/17. A semana de 16/01 a 21/01 não deve ser incluída na atualização do plano de curso, pois esses dias correspondem à reposição das atividades letivas que já estão contabilizadas no plano de curso anterior à suspensão do calendário.

#### **2. Como fazer a atualização do plano do curso?**

**R:** Consulte tutorial disponível na página da PRG:

([http://www.prg.ufla.br/site/wp-content/uploads/2016/12/Tutorial\\_plano\\_de\\_curso\\_SIG.pdf](http://www.prg.ufla.br/site/wp-content/uploads/2016/12/Tutorial_plano_de_curso_SIG.pdf))

#### **3. Devo repor atividades (aulas e trabalhos escolares) ocorridas no período de 8 a 10/11?**

**R:** No uso de sua autonomia, o docente pode decidir a respeito da reposição de atividades escolares não realizadas (parcialmente ou integralmente) para todos ou parte dos alunos matriculados na turma. A PRG sugere que o docente reponha tais atividades como forma de contribuir para a recuperação de estudos e a melhoria do desempenho dos estudantes.

#### **4. Preciso repor atividades (aulas e trabalhos escolares) ocorridas no período de 11 a 18/11?**

**R:** Sim. A reposição de atividades não realizadas é obrigatória, conforme previsto na Resolução CEPE 364/16. Além disso, no uso de sua autonomia, o docente pode optar por repor também as atividades escolares já realizadas (parcialmente ou integralmente) para a turma.

#### **5. Há prazo para reposição das atividades?**

**R:** Sim. Para o período de 11 a 18/11/16, existem datas específicas de reposição previstas no calendário escolar pós-greve.

#### **6. Preciso fazer registro das atividades de reposição?**

**R:** Sim. É obrigatório o preenchimento do **Plano de Reposição** conforme estabelece a Resolução CEPE 364/16. Existe formulário específico disponível na página da PRG:

(<http://www.prg.ufla.br/site/wp-content/uploads/2016/12/modelo-registro-reposi%C3%A7%C3%A3oanexo2.docx>)